



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

Lei Nº 1066, de 06 de junho de 2006.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 696, DE 06 DE JUNHO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Nazareno – MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei 696, de 06 de junho de 1994 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto de 12 membros efetivos e 12 membros suplentes, assim distribuídos segundo as categorias que o compõem:

I – Do governo municipal, 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes escolhidos pelo Prefeito.

II – Dos trabalhadores do SUS, 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos em Assembléia destinada para esse fim.

III – Dos usuários do SUS, 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes representantes dos usuários do sistema, escolhido pelas entidades que representam.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de junho de 2006.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

07/06/06 A 20/06/06


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração